



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

50

LEI Nº 980, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção, ampliação de redes coletoras de esgoto sanitário e rede de distribuição de água e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

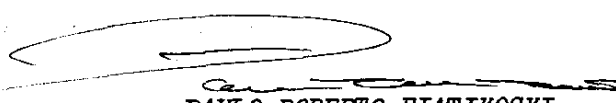
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -SABESP-, Convênio para a construção, melhoria dos serviços de abastecimento de água e serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de Morro Agudo, irão participar com idêntico valor.-

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.-

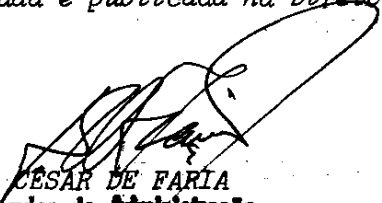
ARTIGO 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio a ser firmado, e que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE SETEMBRO DE 1.984.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração